



## LEI Nº 1055 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

**Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais), as dotações abaixo relacionadas:

	<b>RS</b>
<b>0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.050,00</b>
10.301.00251.001 – Const. e ampliação de Unidade de Saúde	4.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	4.000,00
10.301.00252.001 – Functo e manut. do Fundo M. de Saúde	1.050,00
26 3.3.90.36.00.00.0103 – Outros serviços de terceiros pessoa F	700,00
30 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	50,00
20 3.3.90.14.00.00.0103 – Diárias civil	300,00

**Art. 2º**- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	<b>RS</b>
<b>0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.550,00</b>
10.301.00252.001 – Functo e manut. do Fundo M. de Saúde	9.550,00
21 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	6.550,00
22 3.3.90.30.00.00.0103 – Material de consumo	1.000,00
28 3.3.90.39.00.00.0103 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de outubro de 2004.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de outubro de 2004.

  
**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração